



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2024

Processo Origem nº: SPDOC 1808981/2020

Processo SES-PRC-2021/52589

Processo SEI nº: 024.00049601/2023-38

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 25/02/2021 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E SPDM – **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES IDOSO OESTE – AME IDOSO OESTE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Eleuses Vieira de Paiva, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino - CEP 04024-002 São Paulo/SP, e com estatuto devidamente registrado Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica – Comarca de São Paulo-SP sob o nº 478.200 de 18/05/2022, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, médico, casado RG. n.º 7.791.138-6, CPF n.º 042.038.438-39 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº: SPDOC 1808981/2020**, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES IDOSO OESTE – AME IDOSO OESTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a repactuação de metas assistenciais nos meses de setembro a dezembro de 2024 nas linhas de: Consulta Médica, Consulta não Médica, SADT Externo e Cirurgias Ambulatoriais (CMA Maior e Cma menor)” sem alteração no valor da parcela de custeio do Ambulatório Médico de Especialidades Idoso Oeste – AME Idoso Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente Termo de Aditamento do Contrato de Gestão assinado em 25/02/2021, altera o Anexo Técnico I - Descrição de Serviços - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas – Descrição dos Serviços: Consulta Médica, Consulta não Médica, SADT Externo e Cirurgias Ambulatoriais (CMA Maior e Cma menor) nos meses de setembro a dezembro, conforme abaixo.

**ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2024 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

CONSULTA MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta	820	820	820	820	820	820	820	820	980	980	980	980	10.480

Interconsulta	330	330	330	330	330	330	330	330	500	500	500	500	4.640
Consulta Subsequente	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	1.800	1.800	1.800	1.800	24.800
TOTAL	3.350	3.350	3.350	3.350	3.350	3.350	3.350	3.350	3.280	3.280	3.280	3.280	39.920

II.2. ATENDIMENTO NÃO MÉDICO NO ANO DE 2024

CONSULTA NÃO MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Consulta	1.147	1.147	1.147	1.147	1.147	1.147	1.147	1.147	1.400	1.400	1.400	1.400	14.776
Sessão	2.900	2.900	2.900	2.900	2.900	2.900	2.900	2.900	2.700	2.700	2.700	2.700	34.000
TOTAL	4.047	4.047	4.047	4.047	4.047	4.047	4.047	4.047	4.100	4.100	4.100	4.100	48.776

II.3. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MAIORES NO ANO DE 2024

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
CMA (MAIOR)	32	32	32	32	32	32	32	32	35	35	35	35	396
Total	32	32	32	32	32	32	32	32	35	35	35	35	396

II.4. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MENORES NO ANO DE 2024

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
cma (menor)	325	325	325	325	325	325	325	325	333	333	333	333	3.932
Total	325	325	325	325	325	325	325	325	333	333	333	333	3.932

II.5. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO NO ANO DE 2024

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de **10.208 exames**, a pacientes EXTERNOS ao Ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Outras Ultrassonografias	250	250	250	250	250	250	250	250	300	300	300	300	3.200
Ultrassonografia	250	250	250	250	250	250	250	250	300	300	300	300	3.200
Diagnóstico em Cardiologia (Exceto Cateterismo Cardíaco)	500	500	500	500	500	500	500	500	522	522	522	522	6.088
Diagnóstico em Neurologia	80	80	80	80	80	80	80	80	70	70	70	70	920
Métodos Diagnósticos em especialidades	580	580	580	580	580	580	580	580	592	592	592	592	7.008
Total	830	830	830	830	830	830	830	830	892	892	892	892	10.208

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

Considera-se o presente instrumento assinado e válido, a partir a data da última assinatura digital efetivada.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
DIRETOR PRESIDENTE - SPDM
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Testemunhas:

1) Ana Estela Garcia Leandro
RG.: 22.937.792-0

2) Carlos de Queiroz
RG.: 21.452.266-0



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Ramos Laranjeira, Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos De Queiroz, ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA II**, em 27/09/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Estela Garcia Leandro, ASSESSOR TÉCNICO III**, em 27/09/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 01/10/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040793721** e o código CRC **263646D0**.